



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.159 /

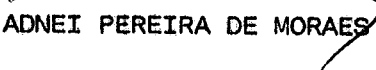
"AUTORIZA CONCEDER ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA O LAVA-JATO DU' BRAVO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder alvará de funcionamento para o Lava-Jato Du'Bravo, situado na Rua Antonio Pereira Guimarães (Toneco) nº 16, de propriedade do Sr. José Ricardo Gabriolli.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 12-571, de 17/01/88.